



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
RUA MANOEL DANTAS Nº. 279, CENTRO
58.620-000 – VÁRZEA PB

Projeto de Lei nº 003/2026.

**ESTABELECE O NOVO PISO SALARIAL PARA OS
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS E
AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS — ACE E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional de Várzea-PB, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica do Município faz saber que sanciona e publica a presente Lei que “Estabelece o novo piso salarial para os Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agentes Comunitários de Endemias — ACE e dá outras providências.” analisada, votada, e aprovada pelo Pleno da Egrégia Casa Legislativa, como forma de atender ao Princípio da Legalidade, e assegurar o interesse público, tudo como segue:

Art. 1º. Fica fixado, no âmbito do Município de Várzea PB o piso salarial em favor dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agentes Comunitários de Endemias — ACE, no valor de R\$ 3.242,00(três mil duzentos e quarenta e dois reais) em conformidade com o disposto na Emenda Constitucional nº 120 de 05 de maio de 2022.

Art. 2º. - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária destinada a pagamentos de despesas com pessoal, constante no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea - PB, em 26 de dezembro de 2026.

Paulo Nóbrega de Medeiros

PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
RUA MANOEL DANTAS Nº. 279, CENTRO
58.620-000 – VÁRZEA PB

JUSTIFICATIVA

Senhor(a) Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as),

O presente Projeto de Lei tem por finalidade estabelecer o novo piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e dos Agentes de Combate às Endemias – ACE, no âmbito do Município de Várzea/PB, em estrita observância ao disposto no art. 198, §§ 7º, 8º e 9º, da Constituição Federal, com a redação conferida pela Emenda Constitucional nº 120/2022, bem como à legislação federal que regulamenta a matéria.

A Emenda Constitucional nº 120/2022 promoveu relevante avanço na política pública de saúde ao assegurar piso salarial profissional nacional aos ACS e ACE, reconhecendo, em nível constitucional, a essencialidade das atividades desempenhadas por esses profissionais no fortalecimento da Atenção Básica, na vigilância em saúde e no controle de endemias. Assim, compete aos entes federativos, no âmbito de suas atribuições constitucionais, adequar sua legislação interna a fim de garantir a efetiva implementação do referido piso.

Nesse contexto, a presente proposição visa harmonizar a legislação municipal às normas constitucionais e infraconstitucionais vigentes, assegurando segurança jurídica, legalidade administrativa e a regularidade da política remuneratória aplicada aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias do Município de Várzea/PB.

Importante destacar que a implementação do piso salarial nacional encontra respaldo na previsão de transferências financeiras da União, destinadas especificamente ao custeio da remuneração dos ACS e ACE, o que viabiliza a medida sem comprometer o equilíbrio fiscal do Município. Dessa forma, o Projeto de Lei observa os princípios da responsabilidade fiscal, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, bem como os princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

Ante o exposto, considerando a relevância jurídica, administrativa e social da matéria, submete-se o presente Projeto de Lei à apreciação do Poder Legislativo Municipal, esperando-se sua aprovação, por se tratar de medida necessária à conformidade legal, à justa remuneratória e ao interesse público.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea - PB, em 26 de janeiro de 2026.

Paulo Nóbrega de Medeiros

PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
RUA MANOEL DANTAS Nº. 279, CENTRO
58.620-000 – VÁRZEA PB